

DECRETO N.º 26.846, DE 5 DE MARÇO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e Saneamento para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 380.302.463,00 (trezentos e oitenta milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e três cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante suplementação de Cz\$ 380.302.463,00 (trezentos e oitenta milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e três cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de março de 1987.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
15.40	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	380.302.463,00
	SUB-TOTAL	380.302.463,00
	TOTAL	380.302.463,00
	PROJETOS	
	PROJETOS DO DAEE	
13.54.458.1.121		380.302.463,00
	TOTALS ...	380.302.463,00
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	380.302.463,00
	SUB-TOTAL	380.302.463,00
	TOTAL	380.302.463,00
	PROJETOS	
	OBRAS DO RIO TANANDUATEI	
13.54.458.1.154		380.302.463,00
	TOTALS ...	380.302.463,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
	TOTAL	380.302.463,00
	1A. QUOTA	153.429.000,00
	2A. QUOTA	139.014.000,00
	3A. QUOTA	52.486.000,00
	4A. QUOTA	35.171.463,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	15.56 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONOMICA	13.54.458	
	SUB-PROGRAMAS	
	4.1.1.0	380.302.463,00
	OBRAS E INSTALACOES	380.302.463,00
	TOTALS	380.302.463,00

DECRETO N.º 26.847, DE 5 DE MARÇO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de março de 1987.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
16.01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	7.200.000,00
	SUB-TOTAL	7.200.000,00
	TOTAL	7.200.000,00
	PROJETOS	
	PLANO DIRETOR DESENV. DOS TRANSPORTES	
16.07.021.1.173		7.200.000,00
	TOTALS ...	7.200.000,00
TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO DIRETA	
16.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
	TOTAL	7.200.000,00
	1A. QUOTA	1.800.000,00
	2A. QUOTA	1.800.000,00
	3A. QUOTA	1.800.000,00
	4A. QUOTA	1.800.000,00

DECRETO N.º 26.848, DE 5 DE MARÇO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de março de 1987.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	322.000,00
	SUB-TOTAL	322.000,00
	TOTAL	322.000,00
	ATIVIDADES	
	MANUTENCAO DE PROPRIOS	
02.04.014.2.599		322.000,00
	TOTALS ...	322.000,00
TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL ADMINISTRACAO DIRETA	
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
	TOTAL	322.000,00
	2A. QUOTA	108.000,00
	3A. QUOTA	107.000,00
	4A. QUOTA	107.000,00

DECRETO N.º 26.849, DE 5 DE MARÇO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de março de 1987.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
25.40	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	275.000.000,00
	SUB-TOTAL	275.000.000,00
	TOTAL	275.000.000,00
	PROJETOS	
	ANEL VIARIO - GRANDE SAO PAULO	
16.59.572.7.031		275.000.000,00
	TOTALS ...	275.000.000,00
TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS ADMINISTRACAO INDIRETA	
25.93	CIA. DO METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRO	
	TOTAL	275.000.000,00
	1A. QUOTA	275.000.000,00

DECRETO N.º 26.850, DE 5 DE MARÇO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados às Vilas Santana e Campo Belo, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de quatro terrenos medindo respectivamente 67,74m2 (sessenta e sete metros e setenta e quatro décimos quadrados), 120,00m2 (cento e vinte metros quadrados), 131,90m2 (cento e trinta e um metros e noventa décimos quadrados) e 187,33m2 (cento e oitenta e sete metros e trinta e três décimos quadrados) e respectivas benfeitorias, situados às Vilas Santana e Campo Belo, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Bacia "79" — Faixas P.1-1, PI-2, PI-3 e PI-4 — Córrego Pirajussara, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Maria de Lourdes Silva Soares, José Gilpertinhes, Écio de Souza e Sirio Martins de Araújo, com as medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas SABESP n.ºs E 78-03-C 5 (R.1), E 79-03-C 3, E 79-03-C 4 e E 79-03-C 5 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 9.028, a saber:

I — Propriedade n.º 9.028/15 — Servidão: Tem início na estaca "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.388.321,50 e E 322.683,70, localizado no alinhamento predial da Rua Comendador Francisco Pettinatti, junto a uma cerca de divisa das propriedades de Maria de Lourdes Silva Soares e Olinda da Silva Ribeiro (imóvel n.º 404); daí segue por um muro junto ao alinhamento predial com direção SE, por uma distância de 1,50m, fazendo frente para a Rua Comendador Francisco Pettinatti, até atingir a estaca "B"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de esgotos com direção SW, por uma distância de 39,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "C", junto a um muro no alinhamento predial da Rua Domingos Simões; daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento predial com direção NW, por uma distância de 1,90m, fazendo frente para a Rua Domingos Simões, até atingir a estaca "D", na junção de dois muros de divisa das propriedades de Maria de Lourdes Silva Soares e Romilda Moura Arraes (imóvel n.º 709); daí deflete à direita e segue por um dos muros de divisa com direção NE, por uma distância de 19,70m, confrontando com a propriedade de Romilda Moura Arraes, até atingir a estaca "E", na junção com uma cerca de divisa das propriedades de Maria de Lourdes Silva Soares, Romilda Moura Arraes e Olinda da Silva Ribeiro; daí segue pela referida cerca de divisa com direção NE, por uma distância de 20,00m, confrontando com a propriedade de Olinda da Silva Ribeiro, até atingir a estaca "A", onde teve início a presente descrição perimétrica;

II — Propriedade n.º 9.028/18 — Servidão: Tem início na estaca "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.388.630,30 e E 322.263,60, localizado no alinhamento predial da Rua Osiris Magalhães de Almeida, junto a um muro de divisa com a propriedade de José Vicente Bianco (imóvel n.º 196); daí segue pelo referido alinhamento predial com direção SE, por uma distância de 1,10m, fazendo frente para a Rua Osiris Magalhães de Almeida, até atingir a estaca "B", daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de esgotos com direção SW, por uma distância de 3,30m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "C"; daí deflete à direita e segue com direção SW, por uma distância de 14,90m, confrontando com áreas remanescentes,